



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Parecer nº 7330350/2018-URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

O estrangeiro compareceu a esta URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP como o intuito de prorrogar sua estada;

Contudo, constatou-se que o requerente está irregular no país, tendo excedido seu prazo de estada;

Assim, foi lavrado auto de infração, gerada GRU para pagamento de multa e o estrangeiro foi notificado a deixar o país ou a regularizar sua situação;

Sugere-se, ainda, a inclusão do auto de infração e do termo de notificação no STI-MAR.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GEBARA QUINTANA, Agente de Polícia Federal**, em 05/07/2018, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7330350** e o código CRC **B411AA04**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Decisão nº 7340278/2018-URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Processo: 08506.008370/2018-43

Assunto: **inclusão STI-MAR**

1. Concordo com o Parecer do URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP.
2. Solicito a inclusão do termo de notificação no STI-MAR.

PPF ALEX HALTI CABRAL
Chefe em exercício do NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP
Matrícula 12.972



Documento assinado eletronicamente por **ALEX HALTI CABRAL, Papiloscopista Policial Federal**, em 06/07/2018, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7340278** e o código CRC **C163176E**.